



**NovaLawSU**  
Nova School of Law  
Students' Union

# Regulamento da Bolsa de Códigos



Versão 2020





## **Regulamento da Bolsa de Códigos**

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

O presente regulamento define os princípios gerais do acesso à Bolsa de Códigos.

### **Artigo 2.º - Definição**

1. A Bolsa de Códigos é um sistema de apoio aos estudantes mais carenciados, providenciando-lhes gratuitamente códigos essenciais à conclusão da licenciatura.
2. Não cabem no conceito de códigos essenciais à conclusão da licenciatura qualquer outro tipo de obras.

### **Artigo 3.º - Incidência**

1. O Banco de Códigos dirige-se a todos os beneficiários do Sistema de Bolsas de Ação Social do Ensino Superior.
2. Poderá ser atribuído apoio aos estudantes que tenham solicitado bolsa, mas que, por um valor marginal, a definir por mútuo acordo entre a AEFDUNL e os SASNOVA, não lhes tenha sido concedida.
3. O valor marginal do número anterior deve ser definido até uma semana anterior ao início do ano letivo.

### **Artigo 4.º - Critérios**

Os critérios de admissão ao Banco de Códigos são estabelecidos pelos Serviços de Ação Social da NOVA (SASNOVA).

### **Artigo 5.º - Processo**

1. Os alunos interessados deverão dirigir-se diretamente aos SASNOVA, apresentando a sua candidatura.
2. A candidatura deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome completo;
  - b) Ano letivo e número de aluno;
  - c) Número de identificação;
  - d) Designação do código pretendido, tendo em atenção os preços máximos de seguida fixados:
    - I) Constituição da República Portuguesa – 7 €
    - II) Código Civil – 11 €
    - III) Código do Procedimento Administrativo – 10 €
    - IV) Código do Registo Predial – 13 €
    - V) Código Penal – 13 €



- VI) Código Processo Civil – 19 €
- VII) Código Processo Penal – 13 €
- VIII) Código do Trabalho – 17 €
- IX) Código das Sociedades Comerciais – 16 €
- X) Legislação de Finanças Públicas – 14 €

### **Artigo 6.º - Decisão**

1. Se a candidatura não for aceite, os Serviços de Ação Social, após a sua avaliação, entram em contacto com o aluno para comunicar a decisão.
2. Caso a avaliação seja favorável, os SASNOVA tomarão as providências necessárias, requerendo à AEFDUNL a aquisição do código pretendido, para posteriormente ser levantado pelo aluno nos Serviços de Ação Social.
3. A doação não poderá exceder um código por semestre.

### **Artigo 7.º - Disposições finais**

Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Direção da AEFDUNL.